



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante: Secretária da Receita e Planejamento Urbano

1. Objeto da futura contratação. Construção de uma Creche na Zona Rural de Pitimbu localizada no distrito de taquara.

Objeto trata-se:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☒ Obra ou Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: “O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetiva, e não demanda análises alternativas;
- c) que trata-se a os serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento Geral/2025 e Plano Plurianual.

Para concretização da obra, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2025, onde o valor previsto nas planilhas orçamentárias de **R\$ 1.124.488,30 com Dotação Orçamentária nº 2250.12.365.2041.1135.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A zona rural do Município de Pitimbu, localizada no estado da Paraíba, carece de infraestrutura adequada para o atendimento educacional e assistencial de crianças na primeira infância. Diante desse cenário, torna-se urgente e essencial a construção de uma creche com capacidade para atender aproximadamente 48 crianças na primeira infância.

A ausência de uma unidade de educação infantil nessa região compromete o desenvolvimento integral das crianças, afetando não apenas sua formação educacional, mas também aspectos como alimentação, saúde, socialização e segurança. Além disso, muitos pais e responsáveis encontram-se impedidos de buscar oportunidades de trabalho ou qualificação profissional por não terem com quem deixar os filhos em um ambiente seguro e estimulante.

A nova creche terá como objetivo proporcionar um espaço acolhedor, com estrutura adequada e profissionais capacitados, que assegurem o cuidado, a proteção e o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças atendidas. O projeto atenderá às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), que prioriza a ampliação do acesso à educação infantil, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social.

Assim, a construção dessa creche representa um passo fundamental para a promoção da equidade social e educacional, garantindo o direito das crianças à educação de qualidade e contribuindo para o fortalecimento da comunidade rural de Pitimbu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Existe no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da obra.

Os recursos serão oriundos de recursos da prefeitura Municipal de Pitimbu.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Pitimbu, através dos técnicos de engenharia e arquitetura da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano, apresenta o Projeto Arquitetônico disponibilizado pelo Prefeitura de Pitimbu, como também os Projetos Complementares serão apresentados após o final do processo licitatório.

Após a elaboração do Projeto, orçamentos e memoriais, optou-se pela realização de concorrência pública eletrônica para escolha e contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial descritivo e quantitativos encontra-se em anexo neste ETP.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto e com os preços do **SINAPI** – 08/2025 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e **ORSE** – 06/2025 Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe. **Paraíba SBC**-09/2025, Paraíba- **SICRO3** - 04/2025. **CAERN**-Rio Grande do Norte. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP. **Regime de empreitando por Preço Unitário** no valor de **R\$ 1.124.488,30**.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

O objeto licitado **não apresenta complexidade**, sendo obra **comum de engenharia**, e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da creche na zona rural do Município de Pitimbu trará uma série de benefícios concretos e mensuráveis para a comunidade local, especialmente para as crianças de 1 a 6 anos e suas famílias. Entre os principais resultados alcançados, destacam-se:

Aumento do acesso à educação infantil para cerca de 48 crianças passaram a ter acesso diário a um ambiente educativo seguro, adequado e estimulante, promovendo seu desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida.

Melhoria no desenvolvimento infantil, observa-se uma evolução significativa nas áreas cognitiva, emocional, motora e social das crianças atendidas, graças a atividades pedagógicas planejadas por profissionais qualificados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Segurança alimentar e cuidados de saúde as crianças passaram a receber alimentação balanceada, acompanhamento de saúde e higiene, contribuindo para a redução de casos de desnutrição e doenças comuns na infância.

Geração de emprego e renda a unidade criou oportunidades de trabalho para profissionais da educação, limpeza, cozinha e manutenção, melhorando a economia local.

Redução das desigualdades sociais e educacionais a creche contribuiu para diminuir as diferenças entre o meio urbano e rural no acesso à educação de qualidade, garantindo mais equidade no atendimento às crianças.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não vislumbramos impacto ambiental relevante e mesmo a vegetação de graminhas onde não existem árvores no local apenas vegetação rasteira.

Foi realizada assim como diagnóstico visual para verificação da existência de elementos como: vegetação nativa, presença de erosão e assoreamento de possíveis cursos d'água locais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Durante a execução da obra, serão monitoradas as seguintes atividades:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização da obra;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil.

Deverá ser previsto pela empresa a ser contratada, observando normas específicas, com o objetivo de evitar riscos à saúde e segurança pública, mitigando os impactos ambientais adversos.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP.

A ação a ser tomada após a contratação será a escolha de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.

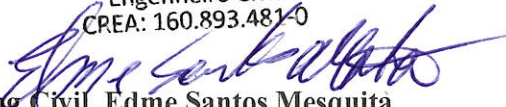
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

14.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto do Decreto Municipal n.º 107/2024 onde nela está definido os encargos Sociais na Proporção de 80% de mão de obra e 20% de insumos, no código Tributário Municipal, posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0


Eng. Civil Edme Santos Mesquita
Setor de Engenharia e Arquitetura
CREA-PB 160.893.481-0